



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMARCA DE MANAUS  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Processo nº:0643840-59.2019.8.04.0001.  
Classe: Petição Cível.  
Requerente:Estado do Amazonas.  
Requerido:Mauricio Wilker de Azevedo Barreto.

### **DECISÃO**

Uma vez que o requerido já foi devidamente notificado e, inclusive, já apresentou manifestação (fls. 44-58), a entrega dos autos é dever que se impõe (art. 729 do CPC).

Tratando-se de processo eletrônico e havendo pleno acesso por ambas as partes, entendo que a disposição da norma processual resta cumprida.

Ressalte-se ainda que a função da interpelação (manifestação formal) já foi atendida, de modo que devem as partes utilizarem-se de outros meios judiciais para solucionar eventuais questões pendentes, se assim entenderem necessário.

Arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.  
Manaus, 06 de dezembro de 2019

Assinatura digital  
**LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN**  
Juiz de Direito